



000091

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo À Comissão permanente de licitação, através do e-mail **cplsaofrancisco@hotmail.com**.

O não preenchimento completo do protocolo de entrega do edital exime à Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de São Francisco/Se, toda a documentação relativa à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022 - PMSF**, e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
RAMO DE ATIVIDADE:	
CNPJ:	TEL FIXO:
RESPONSÁVEL:	DATA:
ASSINATURA:	



000092

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DE SERGIPE através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria n.º 004 de 03 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar no dia **03 de maio de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)** a **TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2022**, que será regida pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes, e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura, na Praça Santos Sobrinho, n.º 246, Bairro Centro, São Francisco/SE, pelo telefone (79) 3367-1180 das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação. Poderá ainda ser adquirido o edital através de e-mail, para tanto os interessados deverão enviar e-mail de solicitação do Edital para o seguinte endereço: cplpmf@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para o planejamento e a execução dos serviços de elaboração realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinados ao provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo de São Francisco (avaliação e desenvolvimento de todas as etapas necessárias à realização do processo)**, conforme Projeto Básico (Anexo I).

2. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL

2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas da Tomada de Preços.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Comissão Permanente de Licitação por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.



000093

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.5. A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não acarretando, contudo, sua inabilitação.

2.7. Os documentos necessários ao credenciamento do representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município.

2.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes dos documentos de habilitação e proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas e interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital;

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.3.1 Apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital.

3.3.1.1 A declaração de que trata o subitem 3.3.1 só terá validade se estiver acompanhada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

OBS: O documento exigido no item "3.3.1" deverá estar contido no envelope "CREDENCIAL".

3.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentar o documento previsto no item 3.3 letra "3.3.1" no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.4 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.4.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.4.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.4.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.4.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de São Francisco – Sergipe.

3.4.6 – Ficam impedidas de participar do presente procedimento empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

3.4.7 - Não poderão participar do presente certame empresas que tiveram contratos anulados por motivo de fraude ou deficiência técnica na prestação dos serviços.

4. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do **Município**, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2022, consignados na seguinte dotação orçamentaria:

02.02 – Prefeitura Municipal de São Francisco

2005 – Secretaria de Administração

04.122.0001.2090 - Concurso Público

11012 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2053 - Concurso Público

12020 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2091 – Concurso Público

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR – 1500.0000/ 1500.1002

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A despesa global, de que trata o objeto, está estimada em **R\$ 122.483,33 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** conforme o disposto no Anexo I do Edital.

5.1.1 O valor estimado tem como base o número de 1.500 (Hum mil e quinhentos) candidatos inscritos.

5.1.1.1 Na hipótese do número de candidatos serem superior ao previsto no item acima, o custo por candidato excedente não poderá ser maior que o custo unitário da proposta original, devendo o valor que corresponde ao número de candidatos que, eventualmente, exceda o limite de 1.500 (Hum mil e quinhentos) ser apresentado na planilha de custos fornecida pela Contratada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de São Francisco/Sergipe – Setor de Licitação, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munido da procuração e da documentação relativa à fase de habilitação e proposta, distribuída em três envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022.

CREDENCIAL

LICITANTE:

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
DE PREÇO.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000095

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes serão entregues na sessão pública promovida pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, por representante credenciado.

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes entregues, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital procederá a conferência da documentação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

8.1.1 Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizado e em vigência.

8.1.2. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante apresentar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.

8.1.3. Os documentos em que o prazo de validade não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Cédula de Identidade dos responsáveis Legais da Empresa ou Signatário da proposta;

8.2.2 - Registro comercial no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;



ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000096

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais abrangendo as contribuições previdenciárias referentes à Segurança Social (INSS) conforme PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

8.3.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.3.10 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.11 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios,

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil (eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93). No caso de ME ou EPP deverá apresentar o DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 Jan a 31 Dez, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,30$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas criadas a menos de 01 (um) ano devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação; Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata e insolvência expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Prova de inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração) da pessoa jurídica e pessoa física responsável técnico;

8.5.2. Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou público-privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA com mais de 500 (quinhentos) candidatos inscritos, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, comprovando que o licitante já planejou, organizou e realizou concursos, devendo o atestado indicar a entidade contratante, descrição minuciosa dos serviços, os cargos, vagas e equipe técnica envolvida para o qual foi realizado o concurso, acompanhados de certidão de RCA. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas privadas. No caso da empresa possuir sede em outro estado o presente documento deverá estar visado pelo CRA-SE.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000098

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.5.2.1 A capacitação técnico-profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, conforme Declaração do Responsável Técnico com firma reconhecida -, com data posterior a publicação deste edital, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA - do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão do CRA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CRA, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

Parágrafo único: Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

8.5.2.1.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

8.5.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

8.5.2.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

8.5.2.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

8.5.2.1.5. Certidão de registro da licitante no CRA, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser assinados por seu representante legal, em papel timbrado da empresa e com identificação clara do seu subscritor.

8.7. O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado no item 8.0 e seus subitens, ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no edital, estará automaticamente inabilitado, salvo o disposto no item 8.3.9 deste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.8.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 – OUTROS ELEMENTOS

8.6.1 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, c/c artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo II;

8.6.2 – Certificado de Registro Cadastral - CRC, como prestador de serviços, emitido por outros Órgão ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000099

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.6.3 - Declaração da relação explícita que indique as instalações e os equipamentos computacionais e gráficos, disponíveis, na data prevista para a entrega da proposta.

8.6.4 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

8.6.5 - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador na forma do **Anexo III**.

8.6.6 - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal no local onde encontra-se sediado.

8.6.7 - Declaração que entre seus dirigentes e empregados não possui vínculo com servidor público, da Prefeitura Municipal de São Francisco.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma: **50%** (cinquenta por cento) após a realização das provas e a segunda parcela, equivalente aos **50%** (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

9.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.4 - O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes na licitação.

9.5 - As notas fiscais serão pagas de acordo com os serviços efetivamente executados obedecendo ao cronograma físico financeiro e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

9.6 - Os documentos de cobrança relacionados no item acima, deverão ser apresentados no endereço, Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro, São Francisco/Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



000100

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo total para execução dos serviços objeto deste Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir emissão da ordem de serviços.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

11.2 - Na Proposta de Preços deverá:

11.2.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente;

11.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração;

11.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.2.4 - Constar na proposta o preço global, em moeda corrente nacional (Reais), do item cotado, conforme descrição do objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

11.2.5 - No caso de documento em língua estrangeira, deverá vir acompanhado de via devidamente traduzida por tradutor juramentado;

11.2.6 - A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição;

11.2.7 - Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o número de RG, CPF e cargo ocupado.

11.2.8 - Atender as seguintes exigências, bem como o Edital e seus Anexos:

11.2.8.1 - Conter as especificações de forma clara, descrevendo detalhadamente o objeto ora licitado;

11.2.8.2 - A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta;

11.2.8.3 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgarem necessárias ou convenientes;

11.2.9 - A presidente poderá efetuar diligências, durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam



000101

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da sessão de abertura da licitação.

12.2. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Edital.

12.3. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

12.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo.

12.5. Se no dia previsto não houver expediente, as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.

12.6. Os trabalhos correrão de acordo com a seguinte ordem:

12.6.1. Credenciamento dos representantes das empresas;

12.6.2. Estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que o Presidente da Comissão procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

12.6.3. Recebidos os envelopes n.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no item 8 deste Edital.

12.6.4. Em seguida os licitantes, através de seus prepostos presentes à sessão, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricadas pelos prepostos e Comissão. O envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ficará sob custódia da Comissão, devidamente fechado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.6.5. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, as reclamações e impugnações feitas, e também toda e qualquer ocorrência que possa interessar ao julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes presentes.

12.7. Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e depois de decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a Comissão poderá designar o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. Não havendo recursos, os envelopes nº 02 serão abertos no mesmo dia, na seqüência do resultado da habilitação.

12.7.1. Da reunião para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.



000102

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.8. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, caso seja designado novo dia e horário para abertura dos envelopes de Proposta de Preços, não impedirá que ela se realize no dia marcado, sendo informado aos mesmos o resultado, sendo assegurado a todos os licitantes ausentes o prazo para interposição de recurso.

12.9. Havendo habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, a Presidente da Comissão comunicará aos mesmos a cerca do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da lei 8.666/93, e havendo a renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, no qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.

12.10. Na hipótese de qualquer dos licitantes querer gozar do seu direito de interpor recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para tal, o que será registrado na lavratura da ata.

12.11. Havendo recurso, será este distribuído aos demais licitantes que desejando impugná-lo terá igual prazo, contado da data de distribuição pela Comissão.

12.12. Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a Comissão, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.

12.13. Os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas serão a elas devolvidos intactos, após conferência de seus respectivos lacres, e protocolados.

12.14. A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do certame.

12.15. Após a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabem desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.16. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância desta disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Código Penal Brasileiro.

12.17. As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão será por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Na hora e data estabelecidas na sessão, com a presença ou não dos representantes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, admitindo-se uma tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos.



000103

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.2. Após a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

13.3. A documentação contida nos envelopes n.º 02 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

13.4. Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer natureza;

13.4.2. Ao apresentarem cotação dos serviços objeto deste Edital, referidos no Anexo I, não o fizerem de forma global.

13.4.3. Apresentarem propostas com preços excessivos ou inexequíveis, sendo considerados excessivos aqueles não condizentes com os concorrentes no mercado ou com o porte dos serviços, e inexequíveis, quando contiverem custos vis.

13.4.4. Apresentarem proposta com preço global superior ao valor global orçado pelo Município.

13.5. No julgamento levar-se-á em conta o critério de **Menor Preço Global**, e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global proposto, salvo o disposto no item 13.10.

13.7. O resultado do julgamento das propostas será previamente apresentado pela Comissão através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a homologação e adjudicação.

13.8. Se a Comissão julgar necessário, poderá determinar um prazo para analisar juntamente com a Comissão Especial do Concurso da Prefeitura de São Francisco, as propostas de preço, e após as devidas análises, o resultado do julgamento das propostas será realizado em uma nova reunião que será definida pela Comissão, assim como os procedimentos a serem adotados para a realização desta nova reunião.

13.9 - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

13.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



000104

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.12 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 13.9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 13.9 e 13.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 13.9, 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

13.16 - O disposto item 13.9, 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13 somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido.

13.17 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, por falhas ou irregularidades que porventura viciem a mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.1 As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberão recursos, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com o previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000105

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.5 Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Francisco/Sergipe, no horário das 08h00min às 13h00min, endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, **NÃO SERÁ ACEITO RECURSOS POR E-MAIL.**

14.6 Havendo qualquer alteração no edital que afete a formulação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes que adquiriram o edital sobre as alterações ocorridas e procederá da forma estabelecida no artigo 21 § 4º da lei nº 8.666/93, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais dos licitantes;

14.7 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, na forma e nos prazos previstos pelas normas legais pertinentes.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Comissão julgará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do Contrato.

15.2 O serviço deverá ser iniciado após a emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo estabelecido na Ordem de Serviço para o início da execução total dos serviços implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.

15.3 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

15.4 Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

15.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, possibilitará à Comissão caberá a Comissão a aplicação das penalidades previstas em Lei.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

17. PENALIDADES

17.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.2 - Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE.

000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.2.1 - **ADVERTÊNCIA** - por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- a) O não atendimento de formalidades, neste contrato avençadas;

17.2.2 - **MULTA** - sobre o valor total atualizado no contrato:

- a) 2% (dois por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) 0,5% (meio por cento) nos casos de prestação de serviços em desacordo com as especificações dos bens.

17.2.3 - **SUSPENSÃO** - do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 01 ano - após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato;
- b) 02 anos - não prestar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE.

17.2.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

17.2.5 - Outras penalidades em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

18. CONTRATO

18.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com o Município de São Francisco, independentemente de transcrição.

18.2 Para pleno conhecimento dos proponentes, uma minuta do contrato é apresentada no Anexo V deste Edital.

18.3 O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação da licitação.

18.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos e prejuízos que eventualmente venha a causar à Contratante ou a terceiros, por si e por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer consequência que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.6 O Município, a seu exclusivo critério, poderá promover o aditamento do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços e observados os limites previstos por lei.

19. RESCISÃO

Praça Santos Sobrinho, n.º 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000107

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.4 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

- a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.4.1 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.4.1.1 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.4.2 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Comissão Especial do Concurso a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

20.2 Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

20.3 Compete ainda à Contratante elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Município de São Francisco - Sergipe se reserva o direito de selecionar a licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos requisitos deste Edital, aumentar ou diminuir os quantitativos de serviços, observados os limites da lei, caso haja interesse administrativo e/ou público, bem como revogar ou anular o certame, no total ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, sob que pretexto for.

21.2 Demais procedimentos e casos omissos no certame serão resolvidos pela Comissão de Licitação com o auxílio da Comissão Especial de Concurso, conforme o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e as legislações pertinentes ao Concurso Público.

21.3 O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.



Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000108

ESTADO DE SERGIPE.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

21.3 O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

21.4 Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades observadas neste Edital e na Minuta do Contrato que o acompanha, no que for pertinente a dispositivos que porventura incidam contra a legislação aqui citada.

21.5 O Edital e seus Anexos são complementares entre si.

21.6 É facultado ao Município de São Francisco - Sergipe, quando a empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.


21.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário a Comissão de Licitação.

21.12 Todos os pronunciamentos conclusivos das partes deverão ser feitos por escrito.

21.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, estado de Sergipe para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Francisco/SE, 12 de abril 2022.


Alsilene Nascimento Santos Gonçalves
Presidente da CPL
Portaria 004/2022



000109

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA:

O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos e a difusão do ramo empresarial especializado na realização e preparação para o certame, tais como instituições organizadoras, cursos preparatórios, meios de comunicação, livrarias e editoras.

O último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco, para o provimento de servidores permanentes, foi no ano de 2007. Durante todo este período, de aproximadamente 15 (quinze) anos, este Município tem realizado diversas contratações através de Processos Seletivos, tomando-as rotineiras, mitigando o interesse público.

A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

Diante de tal fato, o Município de São Francisco firmou um Termo de Ajustamento de Conduta, cuja finalidade é a regularização das contratações temporárias com característica de necessidades permanentes da Administração Pública.

Destarte, para atender a finalidade do TAC, necessário se faz, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

1 - OBJETO:

Visa o presente Projeto Básico a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para Planejamento e Realização de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores públicos do município de São Francisco, estado de Sergipe.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Concurso ser publicada antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o Contrato, nesta data.

3. METODOLOGIA DE ATUAÇÃO: Os serviços serão divididos em 02 (duas) fases:



000110

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Fase I - Do Planejamento:

- a) Definição da Comissão do Concurso Público;
- b) Elaboração dos modelos de Decreto (s) e de Edital (is) do Concurso Público, que após análise e apreciação pela Prefeitura Municipal será encaminhado para publicação e divulgação. Encaminhar o modelo da Portaria para nomeação da Comissão do Concurso Público que ficará responsável por todos os atos decorrentes do Concurso Público.
- c) Elaboração das normas, procedimentos, comunicados, avisos e demais instrumentos necessários para a normatização dos procedimentos do Concurso Público.
- d) Elaboração do Programa de Provas de acordo com a escolaridade exigida para os diversos cargos.
- e) Orientar sobre a divulgação.

3.2. Fase II – Da Operacionalização do Concurso Público:

3.2.1. Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede pública bancária;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, sendo que estas deverão ser devidamente fundamentadas.

a) Tabulação dos Dados

Encerrado o período de inscrição, a empresa confeccionará a Listagem Geral de Candidatos Inscritos no Concurso Público. Os candidatos serão ordenados por cargo, em ordem alfabética e distribuídos por salas e prédios, onde serão realizadas as provas do Concurso Público.

b) Emissão de Listagens

Deverão ser emitidas as seguintes Listagens:

1. Relação Geral de Inscritos: por cargo e em ordem alfabética contendo os seguintes dados: Número de Inscrição, Nome do candidato e nº do CPF;
2. Relação das Inscrições Homologadas;
3. Relação de Inscrições Indeferidas.

c) Convocação dos inscritos

O Edital de Convocação das inscrições homologadas será elaborado pela empresa contratada, e a Prefeitura Municipal se encarregará de publicá-lo em mural público, na imprensa local e diário oficial do município.

3.2.3. Provas:

a) Elaboração das Provas

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A empresa selecionará e contratará especialistas nas várias áreas de abrangência do Concurso Público para elaboração das provas escritas.

000111

b) Confeção de originais

Após revisão técnica e dos conteúdos serão confeccionados os cadernos originais das provas, sob a responsabilidade da empresa.

c) Impressão e empacotamento

Em data próxima ao Concurso Público serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

d) Aplicação das Provas

As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1 - Local de Realização: Escola localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal.

2 - Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

3 - Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

4 - Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;

Envelope com lista de presença por sala;

Manual do fiscal de sala e de corredor;

Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

5 - Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

6 - Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

A empresa supervisionará os membros da Comissão de Concurso Público quanto à distribuição das provas, listagem de frequência e elaboração da ata a ser emitido pelos fiscais, controle de tempo de aplicação, recolhimento das provas juntamente com a ata dos membros da comissão, lavramento e encaminhamento para correção.

e) Correção das Provas

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000112

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A correção de todas as provas, os resultados e a classificação serão de responsabilidade da Empresa.

f) Prova de Títulos

Os títulos deverão ser recepcionados na mesma data da prova escrita. Os títulos que serão considerados, a avaliação destes e o local e horário de recebimento serão definidos junto com a Comissão de Concurso Público.

g) Emissão do Resultado Final

O Resultado Final será enviado à Prefeitura Municipal, contendo: Lista dos candidatos classificados por cargo, em ordem de classificação, contendo notas das Provas escritas e de Títulos e classificação. Esta lista deverá ser divulgada pela empresa nos meios eletrônicos através de site próprio e pela Prefeitura Municipal através do diário do município.

h) Recursos

A empresa deverá assessorar a Comissão de Concurso Público, na análise e julgamento, na esfera administrativa, de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através de pessoas devidamente autorizadas pelo senhor secretário e ainda autorizada pela prefeita municipal.

5. DA PUBLICAÇÃO:

As publicações deverão ser realizadas na forma de avisos, ou seja, extratos, nos jornais de circulação diária. Devendo informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso. A empresa contratada escolherá o veículo de comunicação.

Os editais deverão encontrar-se disponíveis em endereço eletrônico fornecido.

6. DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos somente por meio eletrônico (internet);
- b) Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone, fax e correio eletrônico. Os números de fax e telefone, endereço de e-mail e endereço convencional devem constar do edital.
- c) Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;
- e) Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos, notas.
- f) Sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco à Comissão do Concurso ou a quem ela indicar;
- g) As cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas;





000113

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- h) Imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco, em meio óptico ou magnético;
- i) A contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso da contratante;
- j) O formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pela contratante;
- k) Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- l) Elaborar e publicar, na Internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas.
- m) A Comissão do Concurso poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do site na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter o Contratante, por meio da Comissão do Concurso, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- b) Garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos para realização do concurso, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- c) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- d) Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
- e) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;
- f) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- g) Comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão do Concurso, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.
- i) Deverá a Contratada comunicar à Comissão do Concurso, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do site referente a este Concurso;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000114

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- j) Fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinada à prestação em tela (ficha de registro de cada profissional);
- k) Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa;
- l) Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pela Comissão do Concurso, relatando todos os serviços realizados, considerando Cronograma Físico;
- m) Elaborar Plano de Trabalho contendo a escala de profissionais, que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços.

8. O VALOR TOTAL ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MÁXIMO
01	Contratação de empresa para o planejamento, a divulgação e a execução dos serviços de elaboração e realização de concurso público de provas e títulos, destinados ao provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da administração direta do poder executivo de São Francisco (avaliação e desenvolvimento de todas as etapas necessárias à realização do processo. Quantidade estimada. Nível Fundamental 730 Nível médio 420 Nível Superior 350	R\$ xxxxxxxxxx

8.1 O valor estimado tem como base o número de 1.500 (Hum mil e quinhentos) candidatos inscritos.

8.2 Na hipótese do número de candidatos ser superior ao previsto no item acima, o custo por candidato excedente não poderá ser maior que o custo unitário da proposta original, devendo o valor que corresponde ao número de candidatos que, eventualmente, exceda o limite de 1.500 (Hum mil e quinhentos) ser apresentado na planilha de custos fornecida pela Contratada.

Exemplo:

Número estimado de candidatos: 1.500

Valor da Proposta : R\$

Custo unitário da proposta (R\$./... ..)

O valor das inscrições será definido pela Comissão do Concurso.

8.3 O valor da taxa de inscrição fixado pela Prefeitura Municipal de São Francisco/SE, deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica indicada pela Prefeitura. No edital deverá constar o número da conta bancária indicada e estabelecer que as inscrições somente serão efetivadas após os candidatos terem efetuado o pagamento do boleto bancário.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



009115

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.4 Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma:
I – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;
II – 35% (trinta e cinco por cento) em até 05(cinco) dias após da data da aplicação das provas objetivas;
III – 15% (quinze por cento) em até 10(dez) dias, após a entrega, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do resultado final do Concurso Público.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Sem prejuízo das demais exigências editalícias a ser definida no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:

RELAÇÃO DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF)	02 + CR
ODONTÓLOGO (PSF)	02 + CR
ENFERMEIRO (PSF)	01 + CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF)	02 + CR
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (PSF)	02 + CR
AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04 + CR
NUTRICIONISTA	01
FARMACÊUTICO	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 + CR
MOTORISTA CATEGORIA B	03 + CR
MOTORISTA CATEGORIA D	02 + CR
AUX. ADMINISTRATIVO	03 + CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03 + CR
VIGILANTE	03 + CR
PROFESSOR MATEMÁTICA	01
PROFESSOR PORTUGUÊS/INGLÊS	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CR
PROFESSOR PEDAGOGO	04 + CR
PROFESSOR HISTÓRIA	CR
PROFESSOR PSICOPEDAGOGO	01
ASSISTENTE DE PROFESSOR	01 + CR
DIGITADOR	01
ASSISTENTE SOCIAL	01





000116

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000/17

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Praça Santos Sobrinho, nº 246, Bairro centro
SÃO FRANCISCO/SE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, adiante firmado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO/SE, a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos ou qualquer outro evento impeditivo posterior.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



000118

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE
(Modelo)

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARAR**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo
previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário,
decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



000119

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº ___/2022.

Contrato de prestação de serviços relativo ao planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de São Francisco, estado de Sergipe, conforme licitação, modalidade Tomada de Preços nº 03/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.118.435/0001-87, com sede na Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro, São Francisco – Sergipe, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr^a. **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado, nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, nº 00 – Centro de São Francisco - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. **THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA**, inscrita no RG nº xxxxxxxx SSP/SE e CPF nº XXXXXXXXXXXX, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Travessa Nova Brasília, nº 00 – Centro de São Francisco - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.627.928/0001-05, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. **LEYLA BRAZ GUIMARÃES**, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXXX-XX, sediada à Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro....., na cidade de...../XX., neste ato representada por....., portador de CPF nºdoravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na cláusula primeira, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o planejamento, a divulgação e a execução dos serviços de elaboração realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinados ao provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo de São Francisco (avaliação e desenvolvimento de todas as etapas necessárias à realização do processo), conforme Projeto Básico (anexo I) do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os referidos serviços devem estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2022, com a proposta da contratada, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com cláusulas deste instrumento contratual e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange a execução do objeto referido na Cláusula Primeira e o cronograma executivo estabelecido pela Comissão de Concurso de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



COPIADO

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O preço total para a execução do objeto deste contrato é de R\$...... (.....), constante da proposta da CONTRATADA, levando-se em consideração a estimativa de 1.500 candidatos inscritos.

§ 1º – O preço será pago à CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma:

- I – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;
- II – 35% (trinta e cinco por cento) em até 05(cinco) dias após da data da aplicação das provas objetivas;
- III – 15% (quinze por cento) em até 10(dez) dias, após a entrega, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do resultado final do Concurso Público.

§ 2º – O valor estimado nesta cláusula poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com o volume de inscrições efetuadas no Concurso Público que excedam o universo de até 1.500 (Hum mil e quinhentos) candidatos. Os valores cobrados na proposta da taxa de inscrições serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA, conforme cronograma estipulado no inciso 1º desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

- 02.02 – Prefeitura Municipal de São Francisco
- 2005 – Secretaria de Administração
- 04.122.0001.2090 - Concurso Público
- 11012 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0007.2053 - Concurso Público
- 12020 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0006.2091 – Concurso Público
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FR – 1500.0000/ 1500.1002

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O pagamento dos serviços será da seguinte forma:

§ 1º – O preço será pago à CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma:

- I – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;
- II – 35% (trinta e cinco por cento) em até 05(cinco) dias após da data da aplicação das provas objetivas;
- III – 15% (quinze por cento) em até 10(dez) dias, após a entrega, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do resultado final do Concurso Público.

§1.º A prestação de contas deverá ser instruída com documentos que comprovem de forma clara e inequívoca o número e os valores dos depósitos.

§ 2.º O pagamento da parcela remanescente será creditada em conta corrente da empresa, através de ordem bancária, qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado a agência (.....), localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 4.º O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



0000121

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
com as especificações constantes na Licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que os serviços serão prestados com clareza, segurança e eficácia, de modo a obter-se pleno resultado na realização da matéria contratada, comprometendo-se, se for o caso, a renovar fases, atos e procedimentos para garantir o objeto do Contrato dentro do lapso temporal estabelecido no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Concurso ser publicada antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o Contrato, nesta data.

PARAGRAFO ÚNICO - O prazo estabelecido na cláusula oitava deve seguir o cronograma executivo, sendo observado a seguintes fases:

- a) elaboração e confecção do edital do concurso com a disponibilidade de manual e ficha de inscrição aos candidatos por meio eletrônico;
- b) publicação do edital de abertura do concurso informando o período, local e valor das inscrições;
- c) processamento e divulgação das inscrições homologadas e julgamento de recursos de inscrições indeferidas;
- d) divulgação dos locais das provas;
- e) elaboração e confecção das provas;
- f) aplicação das provas;
- g) divulgação dos gabaritos;
- h) divulgação do resultado preliminar demonstrando o desempenho individual e julgamento dos recursos da prova teórica;
- i) divulgação dos locais das provas práticas;
- j) aplicação das provas práticas;
- l) divulgação do resultado da prova prática;
- m) julgamento e publicação do resultado da prova de títulos;
- n) julgamento dos recursos da prova de títulos
- o) publicação do resultado final e julgamento dos recursos do resultado final.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Contratado as condições necessárias a regular execução do contrato, com a emissão e entrega do empenho.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000122

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) executar o Objeto desse Contrato conforme estipulado;
- d) elaboração do edital e das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados,;
- e) as publicações que se fizerem necessárias ao concurso deverão ser feitas, no mínimo, através de publicações em jornais de grande circulação local e na internet;
- f) deverá ser constituída uma banca de professores para elaboração dos programas das disciplinas e sua respectiva bibliografia baseando-se nos perfis dos cargos constantes do presente Termo de Referência. Os programas das disciplinas e respectivas bibliografias deverão ser apresentadas à Comissão de Concursos;
- g) o manual do candidato deverá ser disponibilizado a partir da publicação do edital de abertura do concurso e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;
- h) compete à Contratada, por meio eletrônico, a realização das inscrições com recolhimento das taxas em conta específica;
- i) após o encerramento das inscrições deverá ser apresentada prestação de contas evidenciando o total de depósitos;
- j) os custos com a confecção de material para a sinalização dos prédios e salas para realização das provas são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- l) as provas serão elaboradas por uma equipe de professores de reconhecida capacidade profissional, sob rigoroso sigilo e em conformidade com o conteúdo estabelecido para cada cargo;
- m) os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão de Concurso;
- n) a editoração deverá ser realizada através de softwares que possibilitem um trabalho moderno e de qualidade;
- o) a reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverá ser realizada em gráfica própria, sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da Contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;
- p) as provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado, e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- q) o número de questões e a duração máxima da aplicação das provas será definido em conjunto com a Comissão do Concurso;
- r) o julgamento dos recursos em todas as suas fases deverá ser feita por profissionais habilitados na área respectiva, devendo ser realizado através de decisão fundamentada;
- s) a Contratada deverá fornecer treinamento específico para os coordenadores, supervisores e fiscais de provas, para que possam exercer as suas atribuições durante a realização do concurso, devendo ser elaborado um manual com as orientações detalhadas para atuação no concurso;
- t) a classificação dos candidatos e todas as publicações referentes ao processo;
- u) apresentação da equipe responsável à Comissão de Concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Praça Santos Sobrinho, n.º 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000123

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVA E DAS MULTAS

A infração de qualquer cláusula, termo ou condição prevista neste Instrumento, além de facultar ao Contratante o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à Contratada a reparação por perdas e danos causados, ficando a mesma sujeita a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso se recuse a prestação do serviço injustificadamente;
- b) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- c) multas de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total atualizado fixado na Licitação, em caso de descumprimento de prazos de execução;
- d) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:
-após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato - 1 ano;
-não iniciar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do Contratante - 2 anos.
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário de Município, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- f) outras penalidades prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 em função da natureza da infração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços serão feitos pela Comissão de Concurso designada pela autoridade competente através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicado na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

São Francisco (SE), xx, de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000124

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

CPF _____

CPF _____

~~Ⓟ~~